



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 28 DE JUNHO DE 1996 - SEXTA-FEIRA

Nº 1.689

LEIS	PÁG. 01
DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS	PÁG. 04
DESPACHOS	PÁG. 08
PORTARIAS	PÁG. 09
CONTRATOS	PÁG. 10
EXTRATO DO CONTRATO	PÁG. 13
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 13
AVISO DE LICITAÇÃO	PÁG. 14
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO	PÁG. 14

LEIS

LEI N° 7590, DE 28 DE
JUNHO DE 1996.

"Desafeta área de sua
destinação primitiva e dá outras pro-
vidências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de
sua destinação primitiva, passan-
do à categoria de bem dominial do
Município, a área destinada a "cen-
tro comunitário", encravada na
Quadra 72-A, entre as Ruas Natal
e Silva, Getúlio de Sá e a Área
Verde nº 03, do Conjunto Morada
Nova, nesta Capital.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a ceder, sob a

forma de permissão de uso, à
ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA, o imó-
vel descrito no artigo anterior para
edificação de um templo religioso.

Art. 3º - A permissão de uso
de que trata esta lei é feita em ca-
ráter de graciosa e tem por es-
copo atender às necessidades atu-
ais da comunidade do conjunto
residencial "Morada Nova", não
sendo permitida à concessionária,
a qualquer título, a sua transferên-
cia ou locação.

Art. 4º - A permissão será con-
cedida exclusivamente para os fins pre-
vistos nesta lei, sob pena de esta ser
revogada por descumprimento das
condições estabelecidas, com a rever-
são do imóvel e/ou das benfeitorias
nele existentes ao patrimônio público
do Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de ju-
nho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto

Fausto Jaime

Aurélio Augusto Pugliese

Déo Costa Ramos

Osmar Pires Martins Júnior

Luiz Alberto Gomes de Oliveira

Itamar Pires Ribeiro

Rosimar Joaquim da Silva

Vera Regina Barêa

Abel Araújo Filho

(Projeto-de-Lei nº 047/96, de auto-
ria do Chefe do Executivo)

LEI N° 7591, DE 28 DE JUNHO DE 1996.

"Dispõe sobre as adaptações nos locais de uso público e garante o acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, do idoso e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É dever do Município nos termos do art. 12, item II da Lei Orgânica do Município, adotar medidas necessárias e cabíveis, a fim de eliminar barreiras arquitetônicas, e garantir o direito de acesso da pessoa portadora de deficiência a locais de uso público.

Art. 2º - Compete ao Município implementar, implantar e exigir as adaptações mediante:

I - Estabelecimento de diretrizes, normas e programas relativos ao desenvolvimento urbano, assegurando

ao portador de deficiência e ao idoso, acesso adequado aos logradouros e edifícios de uso público, facilitando sua integração social.

a) - O Município somente autorizará alvarás para as plantas de construção, ampliação e reforma de edificação de uso público, desde que garantam condições de pleno acesso à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, de maneira integrada aos demais cidadãos.

b) - as obras públicas, como construção, reforma e ampliação de edifício público, estádio, calçada e logradouro público em geral, constarão obrigatoriamente de dispositivos que assegurem acesso e permanência digna ao portador de deficiência.

c) - adaptações de sanitário público para o livre acesso do portador de deficiência.

d) - adequação de locais existentes e implantação de novos equipamen-

tos de centros poliesportivos e de centros de convivência e recreação comunitária, respeitando o acesso e circulação de pessoa portadora de deficiência.

e) - implantação de placas de sinalização, conforme padrões e critérios de acessibilidade, nos principais pontos e semáforos.

f) - prever locais de estacionamento exclusivo para veículos que transportam portador de deficiência nos locais de uso público.

g) - determinar as áreas exclusivas ao pedestre, especialmente ao deficiente, assegurando-lhe conforto nos deslocamentos.

h) - nas edificações de uso público e obras municipais, nos espaços externos e ambiente urbano, reservar-seão acesso, vias de circulação e sinalização adequada, destinada ao portador de deficiência.

i) - em espaços de uso público,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI N° 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
 Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
 Editora do Diário Oficial
EDMA SOUSA RODRIGUES "Substítuta"
 Tiragem 250 exemplares
 Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
 Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
 Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062)
 224-5511
 Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS	
A - Atas balanços; editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas.....	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas.....	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado	R\$ 0,60
b.4 - Publicação.....	R\$ 1,50

que possui rampas escadas e estacionamentos, deverão conter as adaptações de acesso a pessoa portadora de deficiência, identificados e sinalizados.

j) - todo e qualquer equipamento instalado em locais de uso público como: elevador, telefone público, caixas de correio, bancas de jornal, caixa de cesto para lixo e bebedouros deverão conter adaptações ao acesso da pessoa portadora de deficiência.

I) - nas edificações de uso público, deverão conter adaptações ao acesso da pessoa portadora de deficiência como, entrada principal, corredores, passagens, escadas, elevadores, rampas, portas, sanitários, lavatórios, interruptores e tomadas.

m) - só será permitido a execução de projetos de edifícios de uso público e implantação de obras municipais, perante apresentação de projeto de comunicação visual e sinalização, facilitando o acesso à pessoa portadora de deficiência, garantindo-lhes conforto e segurança.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto no art. 2º, o poder público adotará as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas para a aprovação de projetos referentes a obras públicas e particulares, relativas as exigências dos deficientes.

Art. 4º - O Executivo Municipal,

fica autorizado a fazer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, relativas ao deficiente físico, visando a obtenção de recursos técnicos financeiros e humanos, a implementação do proposto.

Art. 5º - A Lei das Diretrizes Orçamentária e o Orçamento destinarão recursos necessários a execução da lei.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada, no que couber, no prazo de (60) sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - A Lei entrará em vigor a partir da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
Cairo Antônio Vieira Peixoto
Fausto Jaime
Aurélio Augusto Pugliese
Déo Costa Ramos
Osmar Pires Martins Júnior
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Itamar Pires Ribeiro
Rosimar Joaquim da Silva
Vera Regina Barêa

Abel Araújo Filho
 (Projeto-de-Lei nº 199/95, de autoria do Vereador Djalma Araújo)

LEI N° 7592, DE 28 DE JUNHO DE 1996.

"Desafeta área de sua primitiva destinação e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, a área denominada Quadra 86, localizada entre as Ruas Cícero, José de Melo, Claro de Godoy e Praça 25 de Janeiro, do parcelamento Vila Rosa, nesta Capital, e que tem seus limites e confrontações assim descritos: "Logradouro: Praça 25 de Janeiro; Frente = D = 14,64 metros (AC=35°28'22" - R=50,14 metros); Fundo =D= 45,686 metros (AC=35°28'22" - R=90,00 metros) confrontando com a Rua Claro de Godoy; Lado Esquerdo = 29,86 metros confrontando com a Rua Cícero; chanfrados = 7,74 + 7,74 metros confrontando com a Rua José de Melo; Lado Direito = 29,86 metros confrontando com a Rua Cícero; Chanfrados = 7,74+7,74 nas confluências das Ruas Cícero e José de Melo

com a frente da quadra para Praça 25 de Janeiro; 2º Chanfrados = 6,72 + 6,72 na confluência das Ruas Cíceros e José de Melo com a Rua Claro de Godoy", com a área de 2.037,73 metros quadrados, tudo conforme planta e memorial descritivo do Processo nº 942.703-1.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA - COMUNIDADE SANTA ROSA, sob a forma de Permissão de Uso a área acima descrita, que se destinará a construção do Centro Pastoral Santa Rosa, que atenderá o bairro da Vila Rosa.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto

Fausto Jaime

Aurélio Augusto Pugliese

Déo Costa Ramos

Osmar Pires Martins Júnior

Luiz Alberto Gomes de Oliveira

Itamar Pires Ribeiro

Rosimar Joaquim da Silva

Vera Regina Barêa
Abel Araújo Filho
(Projeto-de-Lei nº 086/96 de autoria do Chefe do Executivo)

DECRETOS ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO
Nº 050, DE 20 DE JÚNHO DE 1996:

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 1º, da Lei nº 7.584, de 13 de junho de 1996,

D E C R E T A:

Art. 1º - São abertos às SECRETARIAS DE FINANÇAS, DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO, DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, 15 (quinze) Créditos Adicionais de Natureza

Suplementar, no montante de R\$ 10.005.321,01 (dez milhões, cinco mil trezentos e vinte e um reais e um centavo), correspondente a 2.446.288,7555 UROMGs (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito vírgula setenta e cinco cinquenta e cinco Uni-

dades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS
1601 - 03080202.012 - 3132.00 - 00
R\$.....33.000,00
SOMA R\$.....33.000,00

1800 - SECRETARIA DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO

1801 - 08420212.065 - 3120.00 - 02
R\$.....36.800,00
1801 - 08420212.065 - 4120.00 - 02
R\$.....37.800,00
1801 - 10173281.003 - 4110.00 - 00
R\$.....1.538.684,00
1801 - 10600251.004 - 3120.00 - 00
R\$.....104.900,00
1801 - 13763252.022 - 3132.00 - 00
R\$.....4.199.021,01
1801 - 16915751.006 - 4110.00 - 00
R\$.....2.606.116,00
1801 - 16915751.323 - 4110.00 - 00
R\$.....312.000,00
SOMA R\$.....8.835.321,01

2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2001 - 08482472.069 - 3132.00 - 00
R\$.....100.000,00
SOMA R\$.....100.000,00

4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

4203 - 16915751.235 - 4110.00 - 22

R\$.....837.000,00 4203 - 16915751.296 - 4110.00 - 22	DAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".
R\$.....13.000,00 4203 - 16915751.387 - 4110.00 - 22	4203 - 16915751.291 - 4110.00 - 26	O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo, em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de dezembro de 1995,
R\$.....12.000,00 4203 - 16915751.411 - 4110.00 - 22	R\$.....863.800,00 SOMA R\$.....863.800,00	
R\$.....1.800,00 SOMA R\$.....863.800,00	4300 - SUPERINTENDÊNCIA MUNI- CIPAL DE TRÂNSITO	
4301 - 16915732.055 - 3120.00 - 21	4301 - 16910212.054 - 3111.00 - 21	D E C R E T A:
R\$.....163.200,00 4301 - 16915732.055 - 4120.00 - 22	R\$.....145.000,00 4301 - 16910212.054 - 3120.00 - 40	Art. 1º - São abertos às SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL e
R\$.....10.000,00 SOMA R\$.....173.200,00	R\$.....200,00 4301 - 16910212.054 - 4120.00 - 40	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 06 (seis) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 718.000,00 (setecentos e dezoito mil reais), correspondente a
TOTAL GERAL R\$.....10.005.321,01	R\$.....18.000,00 SOMA R\$.....173.200,00	175.550,1222 UROMGs (cento e setenta e cinco mil, quinhentas e cinquenta vírgula doze vinte e duas Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:
Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:	Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
1800 - SECRETARIA DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de ju-	1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
1801 - 10603272.138 - 3132.00 - 00	nho de 1996.	1101 - 03070202.002 - 3131.00 - 00
R\$.....775.700,00		R\$.....18.000,00
1801 - 16080312.023 - 4311.00 - 11		SOMA R\$.....18.000,00
R\$.....8.092.621,01	DARCI ACCORSI	
SOMA R\$.....8.868.321,01	Prefeito de Goiânia	
	VALDIR BARBOSA	
2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	Secretário do Governo Municipal	
2001 - 08480312.141 - 3211.00 - 00		1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
R\$.....100.000,00		1701 - 08070202.016 - 3132.00 - 02
SOMA R\$.....100.000,00		R\$.....56.000,00
	DECRETO ORÇAMENTÁRIO	
	Nº 052, DE 25 DE JUNHO DE 1996.	1701 - 08411902.081 - 3132.00 - 02
4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRA-		

R\$.....163.000,00
 1701 - 08421882.017 - 3131.00 - 02
 R\$.....241.000,00
 1701 - 08421882.082 - 3132.00 - 02
 R\$.....100.000,00
 1701 - 08424272.018 - 3120.00 - 80
 R\$.....140.000,00
SOMA R\$.....700.000,00
TOTAL GERAL R\$.....718.000,00

TOTAL GERAL R\$.....718.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1996.

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03070202.002 - 3132.00 - 00
 R\$ 18.000,00

SOMA R\$ 18.000,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1701 - 08070202.016 - 3113.00 - 02
 R\$ 16.000,00

1701 - 08070202.016 - 3131.00 - 02

R\$ 40.000,00

1701 - 08411902.081 - 3120.00 - 02

R\$ 163.000,00

1701 - 08421882.017 - 3113.00 - 02

R\$ 50.000,00

1701 - 08421882.017 - 3120.00 - 02

R\$ 191.000,00

1701 - 08421882.082 - 3131.00 - 02

R\$ 100.000,00

1701 - 08424272.018 - 3120.00 - 02

R\$ 60.000,00

1701 - 08424272.018 - 3131.00 - 02

R\$ 80.000,00

SOMA R\$.....700.000,00

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

Nº 053, DE 25 DE JUNHO DE 1996.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos às SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a SECRETARIA DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO, 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 297.700,00 (du-

zentos e noventa e sete mil e setecentos reais), correspondente a 72.787,2860 UROMG's (setenta e duas mil setecentas e oitenta e sete vírgula vinte e oito sessenta Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1701 - 08424272.018 - 3120.00 - 80

R\$ 260.000,00

SOMA R\$ 260.000,00

1800 - SECRETARIA DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO

1801 - 10603281.377 - 4110.00 - 00

R\$ 22.100,00

1801 - 10603281.389 - 4110.00 - 00

R\$ 15.600,00

SOMA R\$ 37.700,00

TOTAL GERAL R\$ 297.700,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1701 - 08421882.017 - 3120.00 - 02

R\$ 60.000,00

1701 - 08421882.082 - 3120.00 - 02

R\$ 150.000,00

1701 - 08421882.082 - 3131.00 - 02

R\$ 50.000,00

SOMA R\$.....260.000,00
**1800 - SECRETARIA DE OBRAS,
MATERIAL E PATRIMÔNIO**
 1801 - 10603281.382 - 4110.00 - 00
 R\$.....37.700,00
 SOMA R\$.....37.700,00
 TOTAL GERAL R\$.....297.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia
 VALDIR BARBOSA
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO
Nº 054, DE 25 DE JUNHO DE 1996.**

**"Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar".**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de de-

zembro de 1995,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente a 24.449,8778 UROMGs (vinte e quatro mil quatrocentas e quarenta e nove vírgula oitenta e sete setenta e oito Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA**

0101 - 01010251.013 - 4110.00 - 00
 R\$.....100.000,00
TOTAL
 R\$.....100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

**1800 - SECRETARIA DE OBRAS,
MATERIAL E PATRIMÔNIO**

1801 - 16080312.023 - 4311.00 - 11
 R\$.....100.000,00
TOTAL GERAL R\$.....100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 25 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia
 VALDIR BARBOSA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

Nº 055, DE 25 DE JUNHO DE 1996.

**"Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar".**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de dezembro de 1995,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, 01 (um) Crédito Adicional de

Natureza Suplementar, no montante de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), correspondente a 7.090,4645 UROMGs (sete mil noventa vírgula quarenta e seis quarenta e cinco Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2301 - 13770202.073 - 3132.00 - 00

R\$..... 29.000,00

TOTAL GERAL R\$..... 29.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2301 - 13770202.073 - 4120.00 - 80

R\$..... 29.000,00

TOTAL GERAL R\$..... 29.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO
Nº 056, DE 26 DE JUNHO DE 1996.**

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à **SECRETARIA DE FINANÇAS**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correspondente a 73.349,6332 UROMGS (setenta e três mil, trezentas e quarenta e nove vírgula sessenta e três trinta e duas Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1603 - 03080212.095 - 3132.00 - 00

R\$..... 300.000,00

TOTAL GERAL R\$..... 300.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1603 - 08420212.096 - 3132.00 - 02

R\$..... 300.000,00

TOTAL GERAL R\$ R\$..... 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

Processos nºs 961.699-3/96 e 954.238-8/96, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita fornecimento de tíquetes de refeição.

DESPACHO Nº 350/96 - À vista do inteiro teor deste processado, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a contratação dos serviços de fornecimento de 2.100 talonários de tíquetes de refeições a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, diretamente da **VALE REFEIÇÃO LTDA.**, durante o período de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato, no valor de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do respectivo instrumento contratual, e,

em seguida, à Secretaria Municipal de Saúde, para a emissão da nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

Processo nº 962.433-3/96, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO N° 352/96 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização de despesa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para viabilizar o lançamento do Novo Dicionário Básico da Língua Portuguesa Aurélio, reconhecido como um importante instrumento didático, diretamente da **ORGANIZAÇÃO JAIME CÂMARA**, durante o período de abril a agosto de 1996, destinado à Secretaria

Municipal de Educação.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1996.

Darci Accorsi

PREFEITO DE GOIÂNIA

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os devidos fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 1996.

Darci Accorsi

PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIAS

PORTARIA 014/96-GAB

Processo nº 975.285-4/96, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** solicita convênio com a COMURG.

DESPACHO N° 354/96 - À vista do inteiro teor dos autos, **RESOLVO**, com base no artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a celebração de convênio entre o Município de Goiânia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** e a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**, visando organizar e regularizar procedimentos fiscais a serem desenvolvidos entre as mesmas, concernentes ao controle e fiscalização ambientais, durante o período de 01 (hum) ano, iniciando a partir da firmação do presente Convênio.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 268 e Parágrafo Único da Lei 5.040: Código Tributário do Município e,

Considerando que a variação da **UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA (UFIR)** do 1º semestre, foi de 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento);

RESOLVE:

I - Aplicar o índice de 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento), para atualização monetária dos débitos de qualquer natureza para com o Município de Goiânia, vencidos e não pagos no 1º semes-

tre de 1996, acumulando-o à Tabela de Atualização Monetária para os tributos vencidos anteriormente.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de julho de 1996.

GABINETE
SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 28 dias do mês de junho de 1996.

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário

PORTRARIA N° 015/96-GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o art. 9º, § e 4º da Lei 6.733/89, modificada pela Lei nº 6.913, de 14 de dezembro de 1990.

Considerando que a variação da UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA (UFIR) do 1º semestre de 1996, foi de 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento);

RESOLVE:

I - Reajustar em 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento), à partir de 1º de julho de 1996, a PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, aprovada pela Lei 7.536, de 26 de dezembro de 1995, atuali-

zando as tabelas de preço dos terrenos (anexo I e II) e tabelas de preço das construções (anexo IV) sobre os valores vigentes em 30/06/96, para fins de lançamento e cobrança de ISTI - Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis.

II - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de julho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 1996.

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário

CONTRATOS

CONTRATO N° 022/79 -

TERMO ADITIVO N° 02/96

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/79, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, na forma abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, já qualificadas no Contrato de Concessão de Serviços nº 022/79, a primeira denominada simplesmente CONCEDENTE e re-

presentada pelos senhores Professor DARCI ACCORSI, PREFEITO MUNICIPAL e JOSÉ CARLOS DEBREY, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS MATERIAIS E PATRIMÔNIO, e assistidos pelo PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Doutor RONALDO DE MORAES JARDIM, e a segunda com a denominação de CONCESSIONÁRIA, representada pelos senhores PAULO FRANCISCO MINASI - DIRETOR PRESIDENTE, JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS RIOS - DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, GILMAR BESSA DE BARROS - DIRETOR DE LIMPEZA URBANA, LUIZ CARLOS FERREIRA - DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA - DIRETOR DE PARQUES E JARDINS, celebram o presente aditivo contratual com base nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com respaldo na Cláusula Primeira do Termo Aditivo ao Contrato nº 022/79, firmado em 01.01.93, a remuneração a ser paga pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, a partir de 1º de abril de 1996, pelo livro coletado, será de R\$ 36,04 (TRINTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), por tonelada, e a varrição será de R\$ 35,04 (TRINTA E CINCO REAIS E QUA-

TRO CENTAVOS), pelo quilômetro varrido.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato de Concessão de Serviços Públicos nº 022/79, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Goiânia, 01 de abril de 1996

PELA CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

DE GOIÂNIA

Darci Accorsi

PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA

José Carlos Debrey

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

OBRAS E PATRIMÔNIO

Ronaldo de Moraes Jardim

PROCURADOR GERAL

DO MUNICÍPIO

PELA CONCESSIONÁRIA

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO

DE GOIÂNIA - COMURG

Paulo Francisco Minasi

DIRETOR-PRESIDENTE

José Gabriel dos Santos Rios

DIRETOR ADMINISTRATIVO

/FINANCEIRO

Gilmar Bessa de Barros

DIRETOR DE LIMPEZA URBANA

Luiz Carlos Ferreira

DIRETOR DE ILUMINAÇÃO

PÚBLICA	José Rodrigues da Silveira
DIRETOR DE PARQUES E JARDINS	TESTEMUNHAS
1-	2-

**CONTRATO Nº 029/79 -
TERMO ADITIVO Nº 02/96**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/79, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, na forma abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, já qualificadas no Contrato de Concessão de Serviços nº 029/79, a primeira denominada simplesmente CONCEDENTE e representada pelos senhores Professor DARCI ACCORSI, PREFEITO MUNICIPAL e JOSÉ CARLOS DEBREY, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS MATERIAIS E PATRIMÔNIO, e assistidos pelo PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Doutor RONALDO DE MORAES JARDIM, e a segunda com a denominação de CONCESSIONÁRIA, representada pelos senhores PAULO FRANCISCO MINASI - DIRETOR PRESIDENTE, JOSÉ GABRIEL DOS

SANTOS RIOS - DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, GILMAR BESSA DE BARROS - DIRETOR DE LIMPEZA URBANA, LUIZ CARLOS FERREIRA - DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA - DIRETOR DE PARQUES E JARDINS, celebram o presente aditivo contratual com base nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com respaldo na Cláusula Quarta e Sexta do Contrato nº 029/79, resolvem as partes que os preços de que trata a Cláusula Quarta do mencionado contrato, passam a vigorar a partir de 1º de abril de 1996, com os seguintes valores.

a) muda de árvore no viveiro...R\$ 5,25

b) palmeira em geral, no viveiro..R\$ 25,93

c) plantas ornamentais raras, no viveiro...R\$ 3,40

d) muda de árvore mais o plantio...R\$ 8,92

e) caminhão/hora...R\$ 56,12

f) hora máquina de podar grama...R\$ 21,03

g) pulverização mecânica + trator + produtos...R\$ 138,42

h) mão-de-obra braçal/hora...R\$ 0,91

i) forração ornamental, no viveiro...R\$ 2,84

j) esterco (m³)...R\$ 83,98

l) terra (m³)...20,74

m) inseticida (kg)...R\$ 37,24

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato de Concessão de Serviços Públicos nº 048/80, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Goiânia, 01 de abril de 1996.

PELA CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

DE GOIÂNIA

Darci Accorsi

PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA

José Carlos Debrey

SECRETÁRIO MUNICIPAL

DE OBRAS E PATRIMÔNIO

Ronaldo de Moraes Jardim

PROCURADOR GERAL

DO MUNICÍPIO

PELA CONCESSIONÁRIA

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO

DE GOIÂNIA - COMURG

Paulo Francisco Minasi
DIRETOR-PRESIDENTE
José Gabriel dos Santos Rios
DIRETOR ADMINISTRATIVO
/FINANCEIRO
Gilmar Bessa de Barros
DIRETOR DE LIMPEZA URBANA
Luiz Carlos Ferreira
DIRETOR DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA
José Rodrigues da Silveira
DIRETOR DE PARQUES E JARDINS
TESTEMUNHAS
1-
2-

CONTRATO Nº 048/80 - TERMO

ADITIVO Nº 02/96

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/80, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, na forma abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, já qualificadas no Contrato de Concessão de Serviços nº 048/80, a primeira denominada simplesmente CONCEDENTE e representada pelos senhores Professor DARCI ACCORSI, PREFEITO MUNICIPAL e JOSÉ CARLOS DEBREY, SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE OBRAS MATERIAIS E PATRIMÔNIO, e assistidos pelo PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Doutor RONALDO DE MORAES JARDIM, e a segunda com a denominação de CONCESSIONÁRIA, representada pelos senhores PAULO FRANCISCO MINASI - DIRETOR PRESIDENTE, JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS RIOS - DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, GILMAR BESSA DE BARROS - DIRETOR DE LIMPEZA URBANA, LUIZ CARLOS FERREIRA - DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA - DIRETOR DE PARQUES E JARDINS, celebram o presente aditivo contratual com base nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O caput da Cláusula Quinta do contrato primitivo, no que se refere aos preços, passará a vigorar a partir de 1º de abril de 1996, com os seguintes valores:

a) caminhão basculante...R\$ 48,06

b) caminhão carroceria de madeira...R\$ 48,06

c) trator de esteira D-6...R\$ 70,17

d) trator de esteira AD-4...R\$ 75,41

e) trator de esteira AD-7...R\$ 81,81

f) trator de esteira AD-14...R\$ 96,66

g) trator de pneus...R\$ 36,87

h) pá carregadeira...R\$ 85,44

i) moto niveladora...R\$ 67,09

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato de Concessão de Serviços Públicos nº 048/80 permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, Goiânia, 01 de abril de 1996, forma e finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Goiânia, 01 de abril de 1996.

PELA CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

DE GOIÂNIA

Darci Accorsi

PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA

José Carlos Debrey

SECRETÁRIO MUNICIPAL

DE OBRAS E PATRIMÔNIO

Ronaldo de Moraes Jardim

PROCURADOR GERAL

DO MUNICÍPIO

PELA CONCESSIONÁRIA

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE

GOIÂNIA - COMURG

Paulo Francisco Minasi

DIRETOR-PRESIDENTE

José Gabriel dos Santos Rios
DIRETOR ADMINISTRATIVO
/FINANCEIRO

Gilmar Bessa de Barros
DIRETOR DE LIMPEZA URBANA
Luiz Carlos Ferreira
DIRETOR DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA

José Rodrigues da Silveira
DIRETOR DE PARQUES
E JARDINS

TESTEMUNHAS

1-
2-

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/96

1. DATA: 19.06.1996

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMDATA

3. OBJETO: Prestação, pela COMDATA, dos serviços da área de informática, e licenciamento permanente de uso de programas produto à Secretaria Municipal da Educação.

4. PRAZO: 12 meses, no período de 19.06.96 a 18/06/97

5. VALOR: Estima-se em R\$ 547.084,44 (quinquinhentos e quarenta e

sete mil, oitenta e quatro Reais e quarenta e quatro centavos)

6. PROCESSO N°: 962.531-3/96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 003/96-GAB

Fixa-se em 30 (trinta) dias o prazo para impugnação da Contribuição de Melhoria relativa às obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas nos Setor Jardim Goiás, nesta Capital, numa área de 8.921,25m² (oitocentos e vinte e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), na condições abaixo, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.031, de agosto de 1983.

01 - DELIMITAÇÃO DA ÁREA A SER BENEFICIADA

Serão pavimentadas as vias compreendidas entre: Ruas: 54 - da Rua 56 à Rua 58; Rua 58 - da Avenida E até o Lote 11 da Quadra B-04; Rua 59 - entre Lote 12 da Quadra B-6 e Lote 9 da Quadra B-7; Rua 61 - entre Lotes 13 da Quadra B-18 e 33 da Quadra B-19; Rua 62 - da Rua 54 ao Lote 01 da Quadra B-24, e Rua 56 - do Lote 2 da Quadra 25 até Avenida "E".

02 - MEMORIAL DESCRIPTIVO DO PROJETO

Pavimento estabilizado granulometricamente, impração e capa asfáltica, C.B.U.Q., galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, conforme o projeto.

03 - CUSTO DAS OBRAS

R\$ 199.070,46 (cento e noventa e nove mil, setenta reais e quarenta e seis centavos).

04 - CUSTO A SER RESSARCI- DO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

R\$ 199.070,46 (cento e noventa e nove mil, setenta reais e quarenta e seis centavos), reajustados pelo Índice da Fundação Getúlio Vargas, colunas 36 (galerias de águas pluviais e meios-fios) e 37 (pavimentação e terraplenagem), da Revista Conjuntura Econômica, será parcelado em até 10 parcelas, sendo o vencimento da 1ª com 30 dias após o término das obras.

05 - RELAÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

A relação detalhada dos imóveis a ser beneficiados pela Contribuição de Melhoria, encontra-se à disposição dos interessados nos serviços de Lançamento e Cadastro da COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, à Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, nesta Capital.

Goiânia, 28 de junho de 1996.

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO

Secretário de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DE OBRAS E HABITA-
ÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA -
COMOB

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/96

Processo contratação de serviços de construção da Escola Municipal Recanto das Minas Gerais Escola Padrão 93 com 08 salas de aula. Base Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com data de abertura em 19 de julho de 1.996 às 14:00 horas na Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, sito à Av. Atilio Correia Lima nº 764 - Cidade Jardim, Goiânia - Go. Observação: O Edital completo estará à disposição dos interessados, junto à Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, mediante a apresentação de Guia de recolhimento junto à Tesouraria desta Companhia até o dia 17 de julho de 1.996.

Publique-se.

Goiânia, 28 de junho de 1.996

Engº Marcelo Adriano de Oliveira
Presidente da Comissão

Visto: Adv. Luiz Carlos Orro
de Freitas
Presidente

TERMO DE RE- RATIFICAÇÃO

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Termo de Re-ratificação do Aditamento feito no Contrato nº 006/96, Celebrado entre a Câmara Municipal de Goiânia e a SÓLIDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O Aditamento ao Contrato nº 006/95, firmado entre a Câmara Municipal de Goiânia e a Construtora Sólida Engenharia e Construções Ltda, visando alterar o cronograma físico-financeiro da obra, fica acrescido de mais uma Cláusula, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequência da alteração de que trata a Cláusula anterior, o prazo de entrega da obra fica prorrogado por mais 84 (oitenta e quatro) dias úteis, vencendo em 29 de outubro de 1.996.

Assim, justas e combinadas, as partes contratantes assinam o presente termo de Re-ratificação, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do

mês de junho de 1996.

Pela Contratantes:

Vereador Rosiron Wayne

PRESIDENTE

Décio Lopes Pereira

PROCURADOR-CHEFE

Pela Contratada:

LUIZ CARLOS PIEROBON

DIRETOR DA SÓLIDA

ENGENHARIA

Testemunhas:

1

2

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

**Se você ou alguém do seu
conhecimento foi atingida por:**



Assédio Sexual;



Discriminação;



Agressão Física, Verbal,

Psicológica e Sexual.

**ISSO É VIOLÊNCIA! DENUNCIE.
PEÇA AJUDA!**

**ASSESSORIA ESPECIAL DA MULHER II ANO.
CONQUISTANDO DIREITOS, AMPLIANDO ESPAÇOS**

**Rua 61, Nº 151 - 1º andar - Centro
Telefax: 223 - 8303**